



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



Assinatura

CONTRATO Nº 2306001/2021
Processo Administrativo nº 0504003/2021
Pregão Eletrônico nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 – Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do CPF nº 986.676.024-34, e de outro lado a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI inscrita no CNPJ de nº 18.409.190/0001-60, sediada na Rua Vinte e Um, 16, Conj. Rio Anil, Rio Anil São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Herbeth Honório Ribeiro Guterres, portador do CPF nº 664.762.083-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº SRP-01/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis atender os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de São João dos Patos - MA.

ITENS EXCLUSIVOS - LEI COMPLEMENTAR 123/06							
ORD	GÊNERO	UNID	QTDE	EMBALAGEM	OBSERVAÇÃO	VALOR POR QUANT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó 100% cacau, sem adição de açúcares.	KG	775	Pacote de 400g e caixa de 10 unidades.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 15,90	R\$ 12.322,50
2	Alho in natura	KG	125	Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato.	Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano.	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
3	Açúcar origem vegetal constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos.	FARDO	275	Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1kg do produto, fardo com 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 78,93	R\$ 21.705,75
4	Arroz polido, classe longo fino tipo 1.	KG	1938	Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 kg do produto, fardo com 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 4,50	R\$ 8.721,00

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
 Secretaria Municipal de Educação

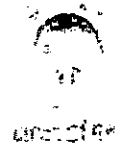


5	Biscoito tipo cream cracker	KG	4.000	Dupla de polietileno atóxico, de 400g e caixa com 20 unidades.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00
6	Biscoito tipo maisena	KG	4.000	Dupla de polietileno atóxico, de 400g e caixa com 20 unidades.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
7	Colorífico natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal.	KG	200	Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100g do produto, fardo com 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
8	Extrato de tomate	Pacote de 260g	1000	Pacote de 260g	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
9	Feijão cariquinho grupo: anão, classe: cariquinho. Isento de matérias estranhas, impurezas insetos vivos ou mortos.	KG	1.913	Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1kg do produto, fardo com 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 7,40	R\$ 14.156,20
10	Farinha de milho flocada (Flocão) enriquecidos com ferro.	KG	2500	Saco plástico de polietileno, atóxico, contendo 500g, fardo com 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
11	Farinha de arroz flocada (Flocão) enriquecidos com ferro.	KG	2000	Saco plástico de polietileno, atóxico, contendo 500g, fardo com 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
12	Frango, resfriado ou congelado (não temperado)	KG	5.738		Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e adequado para o consumo humano.	R\$ 8,52	R\$ 48.887,76
13	Leite em pó integral, enriquecido com	KG	938	Pacote com 200g fardo com 10kg.	Quando da entrega, o produto deverá	R\$ 23,90	R\$ 22.418,20

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



	vitaminas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas.				apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.		
14	Macarrão massa com ovo, vitaminado tipo espaguete.	KG	3.000	Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 500g do produto, fardo com 5 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
15	Macarrão massa com ovo, vitaminado tipo parafuso.	KG	1.000	Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 500g do produto, fardo com 5 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
16	Margarina vegetal sem sal, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com no mínimo 50% de lipídios, fonte de gordura mono e poliinsaturada.	KG	250	Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes		R\$ 11,12	R\$ 2.780,00
17	Massa para mingau (milho, aveia, maisena, entre outros) sem adição de açúcares e aditivos.	Pacotes de 230g	500	Embalagem em saco plástico laminado	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
18	Milho branco para munguzá, selecionados e inteiros, sem perfurações com coloração, odor e sabor característicos.	KG	375	Pacote de 500g e fardo com 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 7,66	R\$ 2.872,50
19	Óleo de soja refinado não transgênico.	Caixa	96	Garrafa plástica tipo PET atóxico, contendo 900ml do produto acondicionado em caixa com 20 unidades.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 162,80	R\$ 15.628,80
20	Sal refinado, iodado, para tempero	FARDO	15	Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 26,40	R\$ 396,00
21	Sardinha em conserva, lata 125g, ao molho de tomate.	CAIXA	85	Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional,	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do	R\$ 180,00	R\$ 15.300,00

[Handwritten signature]



Rubrica

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
 Secretaria Municipal de Educação

				lista de ingredientes	prazo de validade.		
22	Sardinha em conserva, lata 125g, ao óleo comestível.	CAIXA	85	Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 183,00	R\$ 15.555,00
23	Tempero seco pronto, mistura pimenta do reino e cominho de boa qualidade	KG	75	Embalagem de um 1kg.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 60% do prazo de validade.	R\$ 10,00	R\$ 750,00
24	Vinagre de maçã	UNID	150	Embalagem de 750ml, embalagem secundária em plástico forte, resistente.	Validade mínima de 12 meses. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	R\$ 4,50	R\$ 675,00
25	Banana prata ou pacovan de primeira, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isento de substâncias tóxicas, sujidades.	Dúzia	956		Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano.	R\$ 6,40	R\$ 6.118,40
26	Batata inglesa de primeira, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias tóxicas, sujidades.	KG	1.915		Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano.	R\$ 6,05	R\$ 11.585,75
27	Carne moída bovina - músculo, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, etc.	KG	638		Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e adequada para o consumo humano.	R\$ 15,50	R\$ 9.889,00
28	Cebola branca, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	1.915		Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo	R\$ 4,30	R\$ 8.234,50

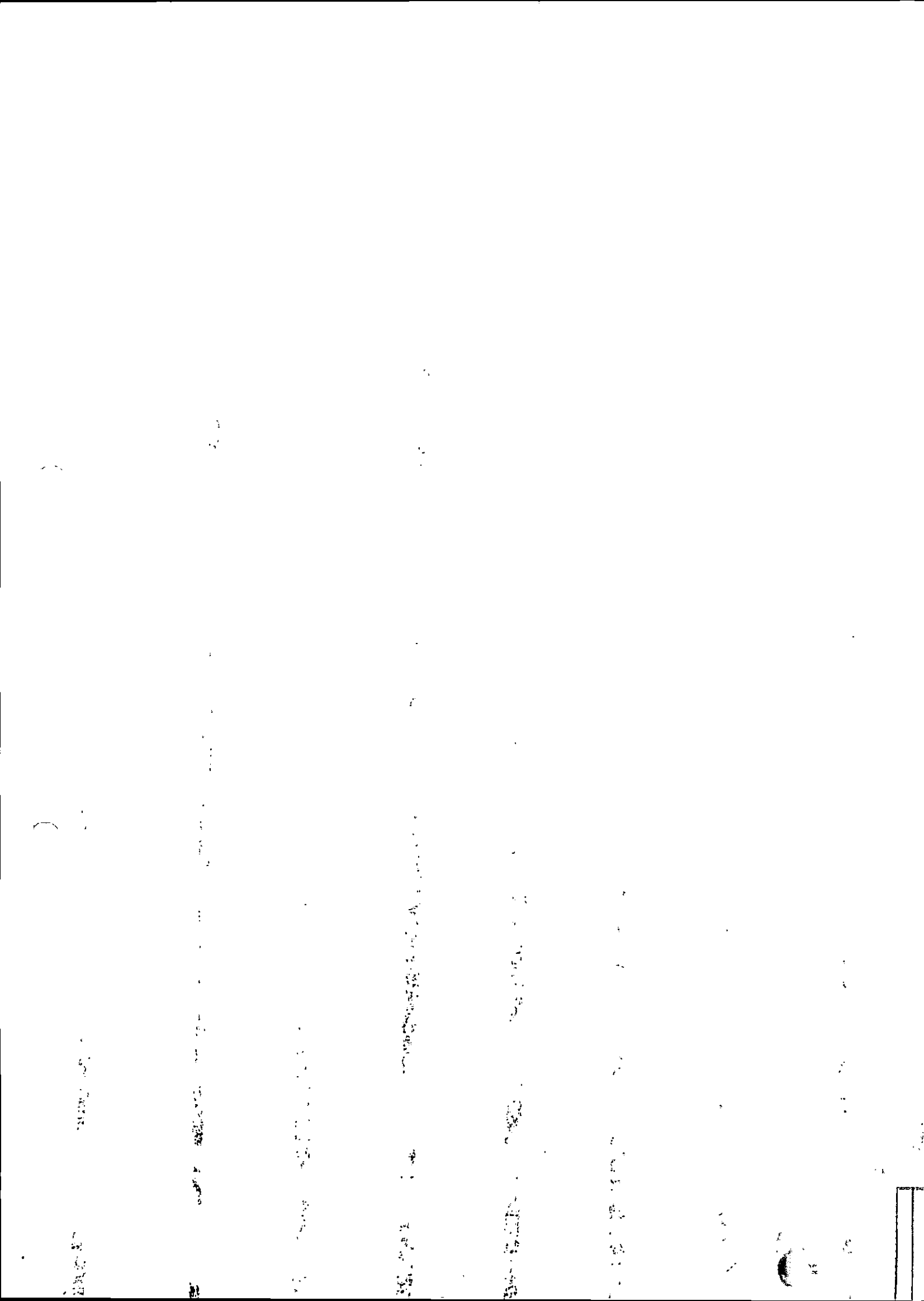
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

					humano.		
29	Cenoura de primeira, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades.	UNID	1915		Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano.	R\$ 5,00	R\$ 9.575,00
30	Laranja pêra, tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas e sujidades.	Dúzia	3.825		Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano.	R\$ 7,50	R\$ 28.687,50
31	Pão massa fina	Unidade.	25.000		Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e adequado para o consumo humano.	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
32	Pimentão verde, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades e corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho	Kg	1915		Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano.	R\$ 6,67	R\$ 12.773,05
33	Polpa de fruta	KG	2.550	Saco plástico transparente, atóxico.	Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e adequada para o consumo humano.	R\$ 6,80	R\$ 17.340,00
34	Tomate, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	1915		Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano.	R\$ 7,50	R\$ 14.362,50
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO							R\$ 415.904,41

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

42	Carne moída bovina - músculo, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, etc.	KG	1.913	Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e adequada para o consumo humano.	R\$ 15,30	R\$ 29.268,90
43	Pão massa fina	Unidade.	75.000	Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e adequado para o consumo humano.	R\$ 0,47	R\$ 35.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 459.719,62
VALOR GLOBAL						R\$ 875.624,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 875.624,03 (Oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão SRP-01/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº SRP-01/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produto/serviço;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produto/serviço objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produto/serviço que não apresentarem condições de serem usados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produto/serviço devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por Intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produto/serviço objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produto/serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

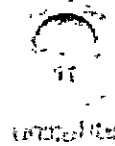
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produto/serviço, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto/serviço;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto/serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produto/serviço considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº SRP-01/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto/serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 306 0009 2011 0000 ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC
3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS); a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produto/serviço fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No Interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

A [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (anos) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente Justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

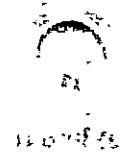
2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA DA CONTRATADA E AO TERMO DE REFERÊNCIA


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº SRP-01/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, e da proposta da CONTRATADA.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João dos Patos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São João dos Patos - MA, 23 de junho de 2021


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE


HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI
C.N.P.J. nº 18.409.190/0001-60
Herbeth Honório Ribeiro Guterres
Representante Legal
CONTRATADA